ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 51/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **D. STEIN – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: D. STEIN – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, estabelecida na Rua Armindo José Gregolin, 005 – Rodolfo Ferri II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 39.767.251/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **Darci Stein**, portador do CPF nº 358.911.499-15 e RG nº 2074131.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 51/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021,** conforme Concorrência Pública nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 51/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 51/2022:

> Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado[1], sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2022 de 14 de abril de 2022.

---

[1] *Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso "II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida."*

Município de Coronel Vivida Fls 502

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Darci Stein
Prefeito	D. Stein – Serviços de Terraplenagem Transporte
ALIENANTE	COMPRADORA

Testemunhas:

....

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EC28AEBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.939, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 7.939, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701/2022, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CINARA ALINE MARTINELLI**, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:774EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ n.º 16.813.858/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ n.º 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:424330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ n.º 22.183.568/0001-28. Fica

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.06.15 17:35:25 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8163
Pato Branco, 16 e 17 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 79.862.025/0001-54, GREEN INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 22.646.782/0001-17, e FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 12.306.238/0001-29, requereram, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 32.616, constante no Livro 2 deste Serventia Registral, com a área superficial de 191.683,24m², situado na "Chácara nº 55", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado **"LOTEAMENTO ROTAVA"**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 23418/2022 de .../03/2022 e Carta de Aprovação de Loteamento nº 02/2021, de 23/12/2021. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 915, com 9.223,01m², Quadra 1077, com 4.700,15m², Quadra 2050, com 8.048,79m², Quadra 2266, com 2.123,75m², Quadra 2267, com 6.700,79m², Quadra 2268, com 8.734,20m², Quadra 2269, com 3.472,40m², Quadra 2270, com 5.802,59m², Quadra 2271, com 9.081,00m², Quadra 2272, com 6.613,64m², Quadra 2273, com 11.017,16m², Quadra 2274, com 9.586,63m², Quadra 2297, com 2.913,52m². Área total de lotes: 87.817,63m², Área de Preservação e Proteção de Encosta e Vegetação (APEE/APV/ARPEV) com 27.420,62m². Área de Pista de Caminhada em APRRH com 1.052,26m². Área de Preservação de Recursos Hídricos – APRRH com 23.185,77m²; Área de Reserva Municipal apresenta 13.175,71m²; Área total ocupada pela rua/sistema viário: 39.051,25m², denominadas: Rua Cubatão, Rua Albino Sganzerla, Rua Santos, Rua Itu, Rua Joana Zucco, Rua Nilce Fátima Almeida Lamp, Rua Atílio de Bortoli, Rua Doracy Francisca Bodanese, Rua Andrea Ceni Neto, Rua Amabile Sambugaro e Rua Derimino Ponzoni. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 112.136, em 16/05/2022, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 385, centro, no Município de Pato Branco-PR. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 13 de junho de 2022.

[ORIGINAL ASSINADO]
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Pio XII, n. 385 - Centro, Pato Branco-PR.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

Município de Itapejara D´Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariommicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 091/2022
DATA: 15/06/2022
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 66/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.bnc.org.br/portalpublico-br. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de insumos e de serviços para controle populacional de cães e gatos em parceria com a ADAC. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 49.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, na data de 01/06/2022.** A empresa alega que "Tal modelo de equipamento não atende aos requisitos descritos no anexo 7 permanecendo em desacordo com o item "01.2: O equipamento (s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital". Também cita que de acordo com o documento Anexo 7 fornecido pela Vianmac Equipamentos Ltda, o rolo compactador vibratório autopropelido proposto para participação do certame é da Marca Hamm, modelo 3520 P. Comparando ao modelo ofertado, o fornecedor anexou o catálogo e a proposta comercial do equipamento 3520 P no site comprasnet.gov.br e na descrição do equipamento no próprio catálogo fornecido, observa-se que o modelo 3520 P trata-se de um rolo compactador com cilindro pé-de-carneiro e não com cilindro liso mais o kit de pé de carneiro. Esse modelo de equipamento não atende ao item 6 do Anexo 7 que qualificava o tipo de Cilindro Vibratório que deveria ser "Liso, com kit pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 50%". Também contesta referente à fase de negociação onde: "Além disso, verificou-se que na etapa de lances o fornecedor não aceitou renegociar sua proposta excedendo em mais de 20% ao valor orçado anteriormente no projeto". A empresa Vianmaq Equipamentos LTDA apresentou contrarrazões onde fala que "Em nenhum momento a Vianmaq Equipamentos Ltda está deixando de atender as especificações mínimas do anexo 07, em conformidade com o pregão eletrônico N29/2022, conforme à proposta anexada ao site comprasnet.com no dia 25-05-2022". No que se refere esse descritivo citado pela empresa recorrente a pregoeira junto com a comissão informa que esse descritivo foi apresentado na proposta inicial, ou seja, apresentou esse descritivo antes do início do certame, sendo assim a empresa não pode ser desclassificada ou inabilitada. Após consagrada vencedora e solicitada que apresente-se a proposta atualizada dentro do prazo, a empresa vencedora anexou a proposta correta, ocorrendo assim sua habilitação e sendo consagrada vencedora do certame, pois a proposta atualizada apresentada está válida e apresenta todos os requisitos solicitados no anexo 07 do edital. Referente a negociação de preços informo que foi feita a negociação através do sistema via chat, mas a empresa alegou não conseguir baixar o valor, não sofrendo assim alteração. Sendo assim não será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **por não dar PROVIMENTO AO RECURSO DA empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. não acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a empresa vencedora habilitada e passando para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle – Pregoeira
Luciano Comunello – Apoio
Andreia Zanella – Apoio
Anderson Tvan Lachman – Apoio
Raldi Avila – Apoio

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ n.º 16.813.888/0001-35. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato. Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ n.º 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo à Cláusula Quarta do Contrato. Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato. Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato. Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022 - *Processo Licitatório 46/2022*

Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas da Concorrência nº 03/2022, do tipo MAIOR OFERTA, que teve como objeto a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566,96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2018, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS 02634978961 – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.914.254/0001-51, com o valor mensal de **R$ 201,99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos**, totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R$ 2.423,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 15 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 19/2022. DATA: 15/06/2022. SÚMULA: "Institui Feriado Municipal de Corpus Christi". Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: **ART. 1º** Fica instituído o feriado municipal em razão das comemorações de "CORPUS CHRISTI", o qual incidirá, anualmente, na data designada para sua comemoração pelo calendário geral. **ART. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de junho de 2022. **Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

DECRETO Nº 090/2022
DATA: 14.06.2022
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 16 de junho de 2022, em respeito a Corpus Christi.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se:

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal.
Vlademir Lorini, Resp. Depto. de Administração.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2916/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLINICA MÉDICA STECCA LTDA – Me, CNPJ/MF sob o nº **16.716.882/0001 – 26**, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021**, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 02 (dois) de junho de 2022, para 02 (dois) de outubro de 2022, conforme memorando nº 018/2022 do Depto. Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de maio de 2022.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
LEI Nº 2064/2022
DATA: 15.06.2022
Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapejara D Oeste e dá outras providências.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ n.º 22.183.568/0001-28. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ n.º 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ n.º 40.195.727/0001-06. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MOVEIS, CNPJ n.º 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ n.º 19.298.808/0001-60. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ n.º 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022. PROCESSO Nº 240/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Kit Uniforme Escolar (contendo: 01 calça, 01 bermuda ou short saia, 02 camisetas manga curta e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino, à empresa: STR Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.322/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 260990485, com o valor total de R$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil e seiscentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 15 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022, PROCESSO Nº 521/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, ADJUDICO o objeto para a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-183, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, com área total de 15000 m² (Quinze mil metros quadrados), conforme Convênio nº 101/2022 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, a proponente: Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, Inscrição Estadual nº 9003838879, com o valor total de R$ 692.076,28 (Seiscentos e noventa e dois mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório. HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 15 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.